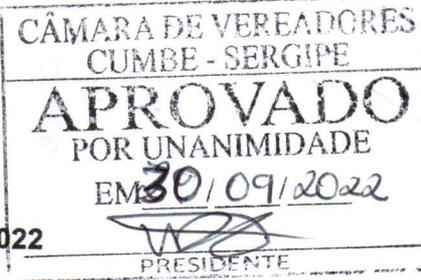




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 / 2022
DE 20 DE setembro DE 2022



“Dispõe sobre alteração do Apêndice II, da Lei Complementar nº 202/2008, que dispõe sobre o vencimento básico do magistério público do Município de Cumbe e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento básico dos Níveis I, II, III e IV, nas respectivas classes, dos cargos de professor do Quadro Permanente e Suplementar dos profissionais do Magistério Público Municipal, estabelecidos pelo Apêndice II da Lei Complementar nº 202 de 23/10/2008, passam a vigorar com reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), referente ao Piso Salarial Nacional do ano de 2019, nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe, em 20 de setembro de 2022.

FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito do Município de Cumbe/SE